

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90.005/2024 - CPL/DAG/DGPC/PCDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

**CÓDIGO UASG:** 926015.

PROCESSO N.º: 00052-00034465/2023-26

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Aquisição de licenças de software e ferramentas utilizados na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas do Instituto de

Criminalística, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40** 

**CÓDIGO UASG: 926015** 

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.677,50 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

**DATA DE ABERTURA: 24/06/2024** 

**HORÁRIO:** 14:00 h

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário

de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 02, de 03 de novembro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para a contratação de objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir e coordenar a sessão pública da licitação; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

# I - DO OBJETO

Aquisição de licenças de softwares e ferramentas utilizados na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas do Instituto de 1.1. Criminalística, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

# II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cpl@pcdf.df.gov.br, ou seja, até o dia 19/06/2024.
- Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl@pcdf.df.gov.br, ou seja, até o dia 19/06/2024.
  - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.
  - 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras.

#### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
  - 3.1.2. Empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico www.gov.br/compras.
    - 3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 3/2018, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com emprego do certificado digital.
  - 3.1.3. empresas que que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
  - 3.1.4. cooperativas de mão-de-obra, respeitado o seguinte:
    - I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
    - II demonstre a atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
    - III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;
    - IV os serviços especializados objeto deste pregão foram constantes do seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação, para cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
  - 3.1.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - 3.2.1. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - 3.2.2. empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
    - 3.2.2.1. o impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.2.3. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.2.4. Empresários/empresas que se encontrem em processo de falência;
  - 3.2.5. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas fisicas não empresárias.
  - 3.2.6. empresário individual, ou sociedade empresária, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
    - 3.2.6.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
    - 3.2.6.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
  - 3.2.7. a vedação de que trata o item 3.2.6 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
  - 3.2.8. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Polícia Civil do Distrito Federal PCDF, direta ou indiretamente, conforme Decreto Distrital nº 39.860/2019.
  - 3.2.9. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa fisica ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
  - 3.2.10. o autor do projeto básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.
  - 3.2.11. empresário individual ou sociedade empresária que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão:
  - 4.1.1. credenciar-se previamente no SICAF e no sistema eletrônico www.gov.br/compras;
  - 4.1.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
    - 4.1.2.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado, até a conclusão da fase de habilitação.
  - 4.1.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da PCDF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 4.1.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
  - 4.1.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.3. O Pregão será conduzido pela PCDF com apoio técnico e operacional do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.2.1. o envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 5.2.3. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante melhor classificado.
  - 5.2.3.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1. declaração de Ciência do Edital
  - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
    - 5.3.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.
  - 5.3.3. declaração de Menor;
  - 5.3.4. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
  - 5.3.5. declaração de Acessibilidade;
  - 5.3.6. declaração de Cota de Aprendizagem;
  - 5.3.7. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I Termo de Referência o seguinte:
  - 5.8.1. conter **Valor Total** para os **tipos de serviços/produtos** de acordo com o modelo de Planilha constante do **Anexo I** deste Edital, contendo, no máximo, duas casas decimais, bem como o **Valor Global da proposta**, devendo no preço ofertado já estar inclusos todos os

custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão-de-obra, suporte técnico, treinamento, BDI, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse titulo.

- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguma das situações constantes da alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.;
- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra 5.11. condição não prevista no Edital.
- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as 5.12. condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse titulo, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à PCDF.
- 5.14. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida nos itens anteriores, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras, conforme disposto no art. 120 do Decreto nº 44.330/2023:
  - 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.14.2. os lances será de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
  - 5.14.3. O valor final mínimo de que trata esse item poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
  - 5.14.4. O valor final mínimo parametrizado na forma deste item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a PCDF, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste 6.1 Pregão automaticamente pelo sistema.
- Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão
- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de classificação das propostas ocorrerá exclusivamente após encerrada a etapa de lances.

# VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo 8.1. imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 8.1.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 8.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 8.1.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- Após a etapa de envio de lances, no caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
  - a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos do controle.
- 8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a. empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
  - b. empresas brasileiras;
  - c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d. empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.6. As regras previstas nos itens 8.4 e 8.5 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 8.6.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens 8.4 e 8.5, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.7. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
  - 8.7.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 8.7.2. para efeito do disposto no item 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 8.7.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 8.7.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
    - 8.7.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - 8.7.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - 8.7.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 8.7.2.6. o disposto no subitem 8.7.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.15.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
  - 8.16.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

#### IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br. Em casos excepcionais, poderá ser enviado para o email cpl@pcdf.df.gov.br.
  - 10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    - 10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, localizada nas dependências do Departamento Geral de Administração Geral, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Ed. Da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília DF, identificado com o nº do Pregão e dados da empresa.
    - 10.1.1.1. O prazo de duas horas previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou de ofício, pelo pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
  - 10.1.2. a forma física da proposta a ser inserida no sistema, deverá conter:
    - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
    - b) conter Valor Unitário e Total para os tipos de serviços/produtos de acordo com o modelo de Planilha constante do Anexo I deste Edital, bem como o Valor Global da proposta, devendo no preço ofertado já estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão-de-obra, suporte técnico, treinamento, BDI, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse titulo. O(s) valor(es) deve(m) ser expresso (s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;
    - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
    - d) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
    - e) a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
    - f) conter garantia de toda a solução ofertada, a contar da entrega do último produto implantado, de acordo com o estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;
    - g) conter prazo de entrega dos produtos e dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no Termo de Referência deste Edital:
    - h) conter **declaração da licitante** de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
    - i) na hipótese da licitante ser cooperativa, apresentar declaração de que o modelo de gestão operacional que adota, é adequado ao objeto deste pregão, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme disposto nos incisos I e II do art. 10º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017, sob pena de desclassificação.
    - j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
    - k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
      - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
      - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão,
      - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da

sustentabilidade ambiental.

- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela PCDF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- I) Declaração de que a empresa assinalou com SIM no item 5.3.2 (declaração de micro e pequena empresa) de que ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da empresa como de pequeno porte, conforme exigência prevista no §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- m) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;
  - 10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;
  - 10.1.2.5. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - II verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
    - III levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
    - IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - V pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - VI verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
    - VII pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
    - VIII verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
    - IX levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
    - X estudos setoriais;
    - XI consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
    - XII análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
    - XIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
  - 10.1.2.6. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
  - 10.1.2.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PCDF ou, ainda, de pessoas fisicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.5, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;
- 10.8. Para **efeito de aceitabilidade das propostas**, não serão admitidos valores superiores **aos preços global e unitários estimados pela PCDF**, caso em que importará na desclassificação da proposta.

11.1. A documentação necessária para a habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, que deverá encaminhá-los em formato digital no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.

# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <a href="https://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

#### 11.1.3. Qualificação Técnica

a. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, mediante atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

#### 11.1.3.1. Quanto aos atestados

- i. os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compativel em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;
- ii. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- iii. o licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços
- iv. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

# 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 PGCONS/PGDF (112651337) 00060-00362229/2020-73).
  - a.1) As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - i. os documentos referidos no item b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a empresa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ou pelo balanço de abertura, no caso de empresas constituídas no ano corrente.
  - ii. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	
------	--

#### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### ATIVO CIRCULANTE

LC = .....

# PASSIVO CIRCULANTE

#### ATIVO TOTAL

SG = .....

#### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

- 11.1.5. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:
  - a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
  - b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
  - c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - d) comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
  - e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
  - f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - g) ata de fundação;
  - h) estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
  - i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
  - j) editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
  - k) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais;
  - I) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

# 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A licitante devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal, social e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas "e").
  - 12.2.1.1 a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF).
  - 11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG, LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.
- 11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:
  - 11.2.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Portal da transparência(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 11.2.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Portal da transparência(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
  - 11.2.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); ou,
  - 11.2.3.4. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 11.2.3 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4 Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos após a solicitação do pregoeiro, em até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.
  - 11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à, Comissão Permanente de Licitações, localizada nas dependências do Departamento Geral de Administração Geral, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Ed. Da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília DF, identificado com o nº do Pregão e dados da empresa.
- 11.2.4.2. após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
  - 11.2.4.2.1. complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
  - 11.2.4.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
  - 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14 A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM.

# XII - DO RECURSO

- 12.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar da data de divulgação da interposição de recurso.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PCDF, no SEI no site https://sei.df.gov.br.

# XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o pregoeiro encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Diretor Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

#### XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PCDF, de acordo com o § 1º do art. 141 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, mediante uma das seguintes modalidades:
  - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II seguro-garantia;
  - III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
  - IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 14.4. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia.
  - 14.4.1. Para a modalidade prevista no item II (seguro garantia) do item 14.3, será concedido prazo de um mês para a prestação da garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 14.5. a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF que caracterize impedimento à contratação com a PCDF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento e mediante consulta aos :
  - 14.5.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Portal da transparência(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 14.5.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Portal da transparência(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
  - 14.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); ou,
  - 14.5.4. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.8. O contrato poderá ser extinto, conforme as disposições do art. 137 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Lei nº 14.133/2021, art. 125, caput).
- 14.11.1. As eventuais modificações de que tratam o item 14.11, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.
- 14.12. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis e neste edital
  - 14.12.1. caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.13, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
    - 14.12.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
    - 14.12.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 14.12.2. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.
  - 14.12.3. a regra do item 14.13.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.12.2.

# XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que sejam mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, sendo previsto à CONTRATANTE a verificação do valor da proposta de renovação em relação aos preços praticados no mercado e a solicitação à CONTRATADA da comprovação dos custos, a fim de evitar a majoração desproporcional de sua margem de lucro.

#### 15.2 Do reajuste

- 15.2.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 15.3 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei.
- 15.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

#### XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 5.2 do Termo de Referência- Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - III do presente edital.

#### XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 5.2 do Termo de Referência Anexo I e cláusula décima do Contrato Anexo III do presente edital; e
- 17.2. Indicar o fiscal do contrato, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada:
- 17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal , especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
  - 18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
  - 18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

### XIX - DO RECEBIMENTO

## 14.1. Prazos e condições de entrega:

14.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas para download e estarem acompanhadas da Nota Fiscal dentro de um prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

# 14.2. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto

- 14.2.1. O recebimento será realizado provisoriamente no momento em que as licenças estiverem disponíveis. As licenças serão avaliadas pelo prazo de 7 (sete) dias corridos para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços. Equipe técnica a ser designada pela contratante será responsável pelos serviços de instalação, ativação, implantação, teste e homologação das licenças.
- 14.2.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contatada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.2.3. Após o prazo referenciado no item 14.2.1, caso as licenças estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será elaborado Termo de Recebimento Definitivo e será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.
- 14.2.4. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

# XX - DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 20.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economica/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 20.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.
- 20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PCDF.
- 20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 73.901 Fundo Constitucional do Distrito Federal, Programa de Trabalho n.º : 28.845.0903.00NR.0053 Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.40 e Fonte de Recursos: 100.

### XXI - DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no art. 142 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

#### XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A PCDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - 22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.
  - 22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - 22.3.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

- 22.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PCDF.
- 22.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.
- 22.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto n Lei nº 5.061/2013.
- 22.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
  - I incentive a violência;
  - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 22.12. Nos termos do Decreto nº 41.536/20, as empresas contratadas, deverão adotar em suas relação com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.
- 22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3207 4071.
- 22.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 22.15.1 só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PCDF.
- 22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

#### XXIII - ANEXOS

- 23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - 23.1.1. ANEXO I Termo de referência.
  - 23.1.2. ANEXO II Modelo de proposta.
  - 23.1.3. ANEXO III Minutas do contrato.
  - 23.1.4. ANEXO IV Termo de confidencialidade.
  - 23.1.8. ANEXO V Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
  - 23.1.9. ANEXO VI Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019
  - 23.1.8. ANEXO VII- Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

Silvério Antônio Moita de Andrade

Diretor do Departamento Geral de Administração

# **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA (Documento SEI nº 116812654)

# **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

# (Em papel timbrado da empresa)

À		
Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF		
Proposta que faz a empresa	inscrita no CNPJ nº	e Inscrição Estadual nº
estabelecida no (a)	, para aquisição de licenças de software e ferrame	entas utilizados na manutenção e no
decenvolvimento dos sistemas do Instituto de C	riminalística conforma especificações técnicas descritas no	Termo de Referência

PLANILHA DE PREÇOS						
Item	tem Descrição			Valor Unitário	Valor Total	
1	Aquisição de licenças de softwares e ferramentas utilizados na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas do Instituto de Criminalística	1000	Unidade			
O valo	r total de proposta é de(em algarismo e por extenso).		,	,	,	
	r apresentado engloba todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para os de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venha					
O praz	o de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a	PCDF.				
Declar	amos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Refer	ência e	seus Anexo	os.		
	vação: A proposta deve indicar de forma detalhada as especificações da solução cotada, n que facilitem a análise e o julgamento.	narca e	modelo (વા	ıando cabíveis	), e outros	
Dados	da empresa:					
	Social:					
	MF:					
Ender	eço:					
	C:					
	:					
CEP: _	UF:					
Dados	do Representante Legal da Empresa:					
Nome						
Endere	eço:					
CEP:_	Cidade:UF:					
CPF/M	F:Cargo/Função:					
Cart. lo	dent nº:Expedido por:					
Natura	olidade:Nacionalidade:					
Brasília	a, de de 2023.					
Atenci	osamente,					
	ANEVO III					
	ANEXO III MINUTA DE CONTRATO					
	MINOTA DE CONTRATO					
Contra	ito de Prestação de Serviços nº / - , nos termos do <u>PADRÃO № 01/2002</u> .					
Proces	so nº .					
Cláusu	ıla Primeira – Das Partes					
de cor dorava	Distrito Federal, por meio de, representado por, na qu npetência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do nnte denominada Contratada, CNPJ n.º, com sede em , representado	Distr	ito Feder	al e		
uc	·					
Cláusu	ıla Segunda – Do Procedimento					
	presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº, Docum	nento SI	El nº	, da Propo	osta SEI nº	
	e da Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e IN 05/201			,,		
Cláusu	ıla Terceira – Do Objeto					
3.1.	O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de, consoante especifica					

5/00/2024, 20:30 - 142 110004 - Edital de Eloitação
3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito:
Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução
4.1. O contrato será executado sob o regime de, segundo o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Quinta – Do Valor
5.1. O valor total do contrato é de ( ), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de Trabalho:
III – Natureza da Despesa:
IV – Fonte de Recursos:
6.2. O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho nº, emitida en, sob o evento nº, na modalidade
Cláusula Sétima – Do Pagamento e do reajuste
7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ( ) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executo do Contrato.
7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
7.3. <u>No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.</u>
7.4. Do reajuste
7.4.1. Para o caso de serviços não continuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
7.4.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
8.1 O contrato terá vigência de meses, a contar da data de sua assinatura.
Cláusula Nona – Das garantias
9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de , conforme previsão constante do Edital.
9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de, conforme previsão constate do Edital subitem, no percentual de% () do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contrata no prazo de () dias úteis, conforme previsão do Edital item, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

# Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato:
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bom como a inexistência de formação de vínculo empregaticio entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
- ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela PCDF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- 11.7 Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 11.7.1 Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
- 11.7.2 Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.
- 11.7.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 11.7.4 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- 11.8 (transcrever as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência)

# Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

# Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 155 a 159, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
- 13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme disposto no §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021..

# Cláusula Décima Quarta – Da extinção consensual

- 14.1. O contrato poderá ser extinto consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Adminisração.
- 14.2. A extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### Cláusula Décima Quinta – Da extinção

- 15.1. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2023, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.
- 15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 15.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### Cláusula Décima Sétima – Do Executor

- 17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

#### Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela PCDF.

#### Cláusula Décima Nona - Do Foro

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I incentive a violência;
- II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V seja homofóbico, racista e sexista;
- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 19.4. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
  - 19.4.1. A contratada deverá ser ciência da existência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Brasília, de de 20

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

# **ANEXO IV**

# TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, neste ato representada pe	elo sr.(a)	, RG nº
manter confidenci	alidade e sustenta a contr	ratação de empresa	, profissão especializada em Tecnologia da s Anexos do Edital de Pregão Ele	ı Informação – TI para	a prestação dos serviços
	confidencialidade compro		-	· <del>-</del>	
1. A não u futuro, ou para uso		nfidenciais a que tiv	ver acesso, para gerar beneficio	próprio exclusivo e/o	u unilateral, presente ou
2. A não e acima mencionado		o ou cópia da docun	nentação confidencial a que tive	er acesso relacionada	a prestação dos serviços
3. A não ap serviços acima me		outrem de material	confidencial e/ou sigiloso que v	enha a ser disponível	através da prestação dos
informações, por		ndo-se, assim, a res	denciais, responsabilizando-se p sarcir a ocorrência de qualquer		
Neste termo, as se	eguintes expressões serão	assim definidas:			
-	_	-	relacionada a prestação dos sen na escrita, verbal ou por quaisqu		, através da execução do
produção, instalaç especificações, co	ões, equipamentos, segre	dos de negócio, dad dutos, amostras, dia	ção relativa às operações, proce los, habilidades especializadas, p agramas, desenhos, desenhos de execução do projeto.	projetos, métodos e m	etodologia, fluxogramas
	cará todas e quaisquer dis presentação da proposta a		ões ou negociações entre, ou co	om as partes, de algun	na forma relacionada ou
	or tornada de conhecimen		sta empresa por meio deste teri er público, ou ainda, mediante a		
Pelo não cumprim	ento do presente Termo d	le Confidencialidade	, fica o abaixo assinado ciente de	e todas as sanções judi	ciais que poderão advir.
Brasília, de _	de 202_				
Nome do Respons	 ável Legal				
Cargo	Ü				
Nome da Empresa					
Nome: Nome:					
CDE. CDE.					

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Eu , CPF n.º como representante devidamente constituído da empresa , CNPJ n.º , doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº /201\_ PCDF, em atendimento a Lei Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- ii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

como meta em um prazo de (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo

atingir o nível mínimo para reconhecimento pelosOrganismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº /20 – PCDF.

Brasília, de de 202 .

representante legal do licitante

# ANEXO VI - DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

#### ANEXO VII- Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE \_\_/2024, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura:

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO - Matr.0076328-4, Diretor(a) do Departamento de Administração Geral, em 06/06/2024, às

20:25, conforme art.  $6^{\circ}$  do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 142113054 código CRC= E63927F7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO, Lote 23, conjunto A, Edfício Sede da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF - Bairro SPO - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): (61) 3207-4071
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00034465/2023-26 Doc. SEI/GDF 142113054